

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10051005807202553, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, com a Tese do Tema nº 1019 do STF e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 332, de 03/07/2024., à servidora **MARIA ORLENE BEZERRA**, CPF 289.458.833-04, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 12690312, lotada no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 28/02/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 19.183/2025 c/c Decreto Estadual nº 36.538/2025.	R\$ 34.598,09
TOTAL	R\$ 34.598,09

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de junho de 2026.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10051006751202554, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, com a Tese do Tema nº 1019 do STF e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 332, de 03/07/2024., ao servidor **WALCY POLICARPO NEPOMUCENO**, CPF 220.501.913-91, ocupante do cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 15533110, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/03/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024.	R\$ 13.000,58
TOTAL	R\$ 13.000,58

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de junho de 2026.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001055499202581, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 1º, 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019., à servidora **MARTA GONCALVES RODRIGUES**, CPF 308.051.633-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência P, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1223631X, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/03/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 19.182/2025)	R\$ 9.356,07
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 3.067,86
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012 c/c Lei Estadual nº 17.939/2022)	R\$ 189,80
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 768,84
TOTAL	R\$ 13.382,57

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de junho de 2026.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 47001005199202582, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **IRIA FONSECA SILVA**, CPF 234.115.463-87, que exerce a função de COZINHEIRO, nível referência 18, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 30040716, lotada no(a) Secretaria da Proteção Social, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/03/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 19.183/2025 c/c Decreto nº 36.538/2025	R\$ 1.146,85
Gratificação por Tempo de Serviço (15%)-Art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 172,03
Gratificação de Risco de Vida (40%) - § 3º, Art. 12, Lei nº 15.293/2013	R\$ 458,74
Gratificação de Desempenho de Gestão Social - 35,92% - Art. 1º, Lei nº 17.867/2021	R\$ 411,95
Gratificação por Trabalho Especializado de Proteção Social - Art.2º, Lei nº 17.968/2022	R\$ 561,01
TOTAL	R\$ 2.750,58

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 2 de junho de 2026.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001061183202529, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 1º, 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019., à servidora **LUCIANA MACHADO MARTINS**, CPF 466.127.503-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 13795916, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/04/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 19.182/2025)	R\$ 4.455,28
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (art.62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art.1º da Lei Complementar nº 200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019)	R\$ 1.460,88
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012 e c/c Lei nº 17.939/2022)	R\$ 115,00
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 598,13
TOTAL	R\$ 6.629,29

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de junho de 2026.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

